



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 047/2003**

06/11/2003

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a incorporar áreas de ruas à quadra nº 203 e define outras providências.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**Art. 1º.** O Executivo Municipal fica autorizado a incorporar à Quadra nº 203 (duzentos e três), localizada no Loteamento São José – perímetro urbano desta Cidade, as seguintes áreas de terras sem benfeitorias:

1. 389,15 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e nove metros e quinze centímetros quadrados) da Rua Chile;
2. 988,88 m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados), como parte da Rua Bolívia, ambas as ruas ainda não abertas e sem qualquer benfeitorias, localizadas no Loteamento São José, nesta Cidade.

**Parágrafo único.** A incorporação das referidas áreas se faz necessária para complementar o terreno utilizado na construção das casas do Programa Morar Melhor.

**Art. 2º.** Autorizada a presente incorporação, as áreas passam a pertencer à Quadra nº 203 (duzentos e três), sob a matrícula nº 22.726, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas deste Município e Comarca.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2003.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal